PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____/2021

Altera o § 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município que trata das Comissões Especiais de Inquérito

Os vereadores CAMILLA HELLEN, ADILSON PARANHOS, BRUNO LEITE, BETO CARVALHO, WAL DA FARMACIA, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica e art. 161 da Resolução 02/2012 apresentam Projeto de Emenda à Lei Orgânica que segue:

Art. 1º O § 2º do artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo as suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 2º Esta proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 11 de novembro 2021.

CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802
Assinado de forma digital por CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802
Dados: 2021.11.11 16:22:18 -03'00'

CAMILLA HELLEN
Vereadora
Republicanos 10

ADILSON PARANHOS DA SILVA:25605629875
Assinado de forma digital por ADILSON PARANHOS DA SILVA:25605629875
Dados: 2021.11.11 16:37:38 -03'00'

ADILSON PARANHOS
MDB

BRUNO HENRIQUE LEITE CAMARGO:36270459800
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE LEITE CAMARGO:36270459800
Dados: 2021.11.11 16:30:13 -03'00'

BRUNO LEITE
DEM

WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859

Assinado de forma digital por WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859
Dados: 2021.11.12 10:24:53 -03'00'

BETO CARVALHO

DEM

VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885

Assinado de forma digital por VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885
Dados: 2021.11.16 16:58:06 -03'00'

WAL DA FARMACIA

PSL

JUSTIFICATIVAS

A proposta em tela visa adequar a Lei Orgânica de Monte Mor às exigências da Constituição Federal, em especial ao § 3º do artigo 58, que destina-se a ensejar a participação ativa das minorias parlamentares no processo de investigação legislativa, sem que, para tanto, mostre-se necessária a concordância das agremiações que compõem a maioria parlamentar, como diz o Ministro Celso de Mello no mandato de Segurança nº 24.831/2005:

> " ninguém se sobrepõe, nem mesmo os grupos majoritários, aos princípios superiores consagrados pela Constituição da República. O direito de oposição, especialmente aquele reconhecido às minorias legislativas, para que não se transforme numa promessa constitucional inconsequente, há de ser aparelhado com instrumentos de atuação que viabilizem a sua prática efetiva e concreta. A maioria legislativa, mediante deliberada inércia de seus líderes na indicação de membros para compor determinada Comissão Parlamentar de Inquérito, não pode frustrar o exercício, pelos grupos minoritários que atuam no Congresso Nacional, do direito público subjetivo que lhes é assegurado pelo art. 58, § 3º, da Constituição e que lhes confere a prerrogativa de ver efetivamente instaurada a investigação parlamentar em torno de fato determinado e por período certo."

Por tanto, as Comissões Parlamentares de Inquéritos são consideradas direito subjetivo das minorias parlamentares para assegurar que o Legislativo cumpra sua função fiscalizatória sem que seja impedido ou constrangido pelos grupos parlamentares majoritários.

Pedimos aos Nobres Pares que assinem também essa propositura, demonstrando o seu apoio a matéria e ao final que votem favoravelmente, pois nós parlamentares recebemos dos cidadãos, além do poder de representação política e a competência para legislar, também o poder para fiscalizar os órgãos e agentes públicos, respeitando o processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais que estão estabelecidos pela Constituição Federal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 11 de novembro 2021.

CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802

Assinado de forma digital por CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802
Dados: 2021.11.11 16:23:04 -03'00'

CAMILLA HELLEN

Vereadora

Republicanos 10

ADILSON PARANHOS DA SILVA:25605629875

Assinado de forma digital por ADILSON PARANHOS DA SILVA:25605629875
Dados: 2021.11.11 16:39:12 -03'00'

ADILSON PARANHOS

MDB

BRUNO HENRIQUE LEITE CAMARGO:36270459800

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE LEITE CAMARGO:36270459800
Dados: 2021.11.16 17:08:36 -03'00'

BRUNO LEITE

DEM

WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859

Assinado de forma digital por WEBERT DONIZETE CARVALHO:30857687859
Dados: 2021.11.16 17:26:40 -03'00'

BETO CARVALHO

DEM

VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885

Assinado de forma digital por VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA:28542661885
Dados: 2021.11.16 16:58:42 -03'00'

WAL DA FARMACIA

PSL